



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
Contratação: 70005 - 75 /2026
(Processo Administrativo SEI n.º 0005213-76.2026.6.27.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, comunica aos interessados que fará realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, consoante as condições e especificações estatuídas neste Aviso e anexo(s).

Data da sessão: 18/06/2026

Local - Link: <https://www.gov.br/compras/>

Horário da Fase de Lances: 10:30 às 16:30 – horário de Brasília/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em seguros (Seguradora), devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a prestação de serviço comum e contínuo de seguro predial, destinado à cobertura dos bens imóveis e móveis (equipamentos, mobiliários e utensílios) de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), contra danos materiais decorrentes dos riscos cobertos**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será feita em item único, conforme tabela constante abaixo e no Termo de Referência.

Item	Descrição	CATSER	Unidade De Medida	Qtde.Total
1	Serviços de seguro predial e patrimonial para o Edifício Sede Anexo do TRE/MA	13.943	Serviço	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.3. O objeto deste Aviso poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 124, I, b, c/c art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O valor total estimado para o objeto desta contratação é de **R\$ 21.466,39 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos (Termo de Referência), quanto às especificações do objeto.

1.6. Os lances serão ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

1.7. O objeto será adjudicado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

1.8. Em caso de divergência das especificações constantes no sistema de Dispensa Eletrônica e as disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerá as deste Aviso.

1.9. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.**

1.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendam ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Serão estendidos às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. A proposta deverá, ainda, conter:

3.4.1. As especificações do objeto, com as características do serviço ofertado, com a indicação da marca (quando couber), conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.2. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

3.4.3. O preço unitário e total do item, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o(s) preço(s) máximo(s) estabelecido(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.4. Requisitos da Contratação, conforme **ITEM 4** do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.5. Vistoria/Visita Técnica, prevista no **ITEM 4.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.6. Critérios de Sustentabilidade, previstos no **ITEM 4.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.4.7. Modelo e Prazos de execução do objeto, de acordo com o **ITEM 5** do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.8. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.4.9. Dados da empresa tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação).

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto/prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 3.8.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.9.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.9.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **10:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (PRÊMIO).**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço menor ou igual ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta **no prazo de 20 (vinte) horas** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (quando couber).

6.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6.8. Em caso de a empresa proponente apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a prerrogativa disposta no inciso 1º art. 43 da Lei Complementar 123/06: prazo de 5 dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7. Documentos relativos à Qualificação Técnico-Operacional:

6.7.1. Autorização de Funcionamento: Comprovação de autorização para funcionamento e registro ativo expedido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), abrangendo o ramo de seguros patrimoniais;

6.7.2. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de seguro patrimonial de características e vulto compatíveis com o objeto desta licitação.

Os atestados deverão comprovar, individualmente, emissão de apólice anterior, com valor de cobertura de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da Cobertura Básica indicada no item 5.1.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, correspondente a R\$ 33.544.853,76 (trinta e três milhões,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

6.7.3. Proibição de Intermediação: Conforme item 4.3.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, a proposta deverá ser apresentada diretamente pela Seguradora, sendo vedada a participação de corretores ou empresas de intermediação no certame e na execução contratual.

6.8. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 (sessenta) dias da contratação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 1.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, **correspondente a R\$ 2.146,63 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

b.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos mencionados no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social.

c) Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à empresa candidata acerca das declarações prestadas.

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **Vigência Contratual:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.4.1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação do contrato ou do instrumento que o substitua, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse da Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade das condições contratuais, conforme **ITEM 5.3.1** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. O TRE-MA até o ato de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, poderá revogar o presente procedimento de Contratação Direta, e optar pela realização de licitação ou desistir do procedimento por critérios de conveniência e oportunidade.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, com a possível aplicação das seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência** (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do objeto), conforme previsto no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2 **Multa** (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4 e 8.1.5 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

8.2.2.2. Para a infração prevista no item 8.1.6 a licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

8.2.2.3 Para as infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

8.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** (para infrações de maior gravidade); e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.2.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.4 a 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

8.2.4.1 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.4 a 8.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

8.2.7 As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

8.2.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.9 A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.2.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.2.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.14 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8.9. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

8.10. As notificações serão realizadas por meio dos endereços de correio eletrônico (e-mail) cadastrados no SICAF e indicados na proposta, se houver.

8.10.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter seus dados cadastrais, especialmente o endereço de e-mail, devidamente atualizados no SICAF e monitorar diariamente o recebimento de comunicações, incluindo caixas de spam (lixo eletrônico) ou similares.

8.10.2. Para as notificações referentes à apuração e aplicação de penalidades, rescisão contratual ou quaisquer outros atos que impliquem o exercício do contraditório e da ampla defesa, relacionadas tanto à fase licitatória quanto à fase contratual, será adotado o seguinte procedimento, ficando expressamente dispensada a notificação por via postal (Correios):

a) A CONTRATANTE enviará a notificação para o domicílio eletrônico (e-mail) oficial da CONTRATADA, sendo que a contagem do prazo para manifestação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data em que a CONTRATADA confirmar o recebimento do e-mail.

b) Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento do e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu envio, a CONTRATANTE providenciará a notificação por meio de publicação de extrato no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), a partir do terceiro dia útil e, nessa hipótese, a contagem do prazo para manifestação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data de publicação da notificação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), independentemente de qualquer outra comunicação."

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail: aslic@tre-ma.jus.br.

9.14. Informações complementares sobre a presente Contratação Direta poderão ser obtidas junto à Seção de Análise e Licitação do TRE/MA, das 13:00 às 19:00h (segunda a quinta) e das 08:00 às 14:00h (sexta-feira), através do fone: (98) 2107-8876.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II – Minuta de Contrato;

São Luís/MA, 15 de maio de 2026.

MATEUS MARINHO ALENCAR

Assistente da ASLIC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em seguros (Seguradora), devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a prestação de serviço comum e contínuo de **seguro predial**, destinado à cobertura dos bens imóveis e móveis (equipamentos, mobiliários e utensílios) de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), contra danos materiais decorrentes dos riscos cobertos, conforme especificado no item 1.2.3 deste Termo de Referência.

1.2 Especificação do Objeto

1.2.1 Estimativa da quantidade a ser contratada

Item	Descrição	CATSER	Unidade De Medida	Qtde.Total
1	Serviços de seguro predial e patrimonial para o Edifício Sede Anexo do TRE/MA	13.943	Serviço	1

A estimativa da contratação corresponde a 01 (uma) apólice de seguro, na modalidade Apólice Única, abrangendo, de forma indivisível, os edifícios Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, ambos localizados na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís/MA, conforme detalhamento a seguir exposto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração de prevenir-se contra riscos e eventuais sinistros que possam atingir o patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, constituindo a contratação de apólice de seguro medida indispensável para assegurar a continuidade operacional, administrativa e tecnológica do TRE-MA, ao proteger ambientes essenciais, como setores administrativos e judiciais, depósitos, arquivo central, áreas de atendimento e o Datacenter, onde se concentram sistemas, servidores e a gestão documental digital do Tribunal.

2.2 Justifica-se o quantitativo pleiteado (uma apólice de seguro) pela necessidade de cobertura integral das unidades que compõem o complexo arquitetônico do Regional em São Luís (Prédio Sede e Prédio Anexo), abrangendo uma área total aproximada de 9.437,36m² e um valor global segurado (imóveis e conteúdos) de R\$ 67.089.707,52 conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e linhas acima. A escolha de item único decorreu da natureza integrada das edificações e da necessidade de cobertura conjunta do patrimônio imobiliário e mobiliário nelas existente, não sendo possível o parcelamento sem prejuízo para a adequada gestão do risco segurado.

2.3 Adicionalmente, esta contratação está diretamente alinhada aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026, no que diz respeito ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, a medida visa assegurar a proteção do erário e a integridade patrimonial, transferindo riscos capazes de gerar despesas imprevistas de grande vulto,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

garantindo assim o direcionamento planejado dos gastos para as atividades essenciais desta Justiça Especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa seguradora especializada para a prestação de seguro patrimonial na modalidade Multirrisco Predial, abrangendo cobertura integral e ininterrupta (24 horas) para os prédios Sede e Anexo do TRE-MA, bem como para o respectivo acervo de bens móveis (equipamentos, mobiliários e utensílios).

A apólice será contratada na modalidade de risco absoluto, não se aplicando cláusula de rateio, limitando-se a indenização aos Limites Máximos de Indenização (LMI) estabelecidos para cada cobertura.

3.2 A apólice garantirá proteção contra incêndios, raios, explosões, danos elétricos, alagamentos e demais eventos fortuitos, conforme especificado no item 1.2.4 ("Especificações das Coberturas e Franquias"). Nessa modalidade, a Contratada responderá integralmente pelos prejuízos até o Limite Máximo de Indenização (LMI) previsto para cada cobertura, com aplicação de franquia quando cabível, assegurando maior proteção ao interesse público e eficiência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A gestão dos riscos será consolidada em apólice única para ambas as edificações.

3.3 A contratação exigirá da seguradora, a disponibilização de canais de atendimento contínuo (24 horas) para comunicação e registro de sinistros, em observância ao dever de prestação de serviço adequado, eficiente e contínuo. Também, a observância, na regulação de sinistros, de prazos que assegurem a pronta recomposição do patrimônio público, nos termos da Lei nº 15.040/2024. Pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da entrega de toda a documentação exigida, conforme previsto no referido diploma legal.

3.4 A solução considera, ainda, todas as etapas do ciclo de vida do serviço, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e das normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), desde a emissão da apólice até a eventual liquidação de sinistros e encerramento do contrato:

3.4.1 Fase de Cobertura: A execução observa os princípios da transparência e economicidade. O seguro destina-se aos bens listados nos Relatórios de Bens do Setor Patrimonial do Tribunal, que compõem o valor integral do patrimônio sobre o qual versa o presente procedimento licitatório.

3.4.2 Fase de Mitigação (Salvamento): Estão garantidos o reembolso de despesas de salvamento efetuadas pelo TRE-MA para evitar o sinistro ou minorar danos, limitados ao LMI da cobertura afetada.

3.4.3 Fase de Indenização: Os valores de ressarcimento serão apurados com base nos registros patrimoniais e demais documentos correlatos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria/ Visita Técnica

4.1.1. Em conformidade com o Art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021, é facultado ao licitante, através de representante devidamente qualificado, a vistoria do local a ser segurado, a fim de que tenha um melhor conhecimento do escopo da licitação. A vistoria prévia é facultativa, sendo um direito do licitante e não uma obrigação.

4.1.2. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública. A data e o horário da vistoria poderão ser marcados na Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção (COINFRA), através do telefone (98) 2107-8890 ou pelo e-mail coinfra@tre-ma.jus.br.

4.1.3 A Administração disponibilizará data e horário distintos para os interessados, mediante agendamento prévio junto à Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção do TRE/MA.

4.1.4 Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

constatação da existência de proteção e de combate a incêndio de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.1.5 As licitantes deverão declarar que conhecem fielmente o objeto do termo de referência independente de terem realizado a vistoria

4.1.6.A empresa interessada que não realizar a visita, vindo a ser vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

4.1.7 Para subsidiar a dispensa da vistoria e ampliar a competitividade, a Administração anexa a este Termo de Referência plantas, fotografias e descritivos técnicos detalhados das instalações preventivas contra incêndio e pânico de ambos os prédios (Anexo I).

4.2. Sustentabilidade Ambiental

4.2.1 Em cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e às Portarias TRE-MA nº 271/2022 e 1.306/2023, a execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e social.

4.2.2 Os critérios de sustentabilidade para a contratação de seguro patrimonial envolvem principalmente a verificação das práticas ambientais da seguradora. Nesse sentido, é recomendável que a Contratada adote as seguintes práticas sustentáveis e compromissos institucionais ambientais para a presente contratação:

a) Adoção de política formal de sustentabilidade, contemplando diretrizes voltadas à proteção ambiental, à eficiência no uso de recursos naturais e à mitigação de impactos ambientais decorrentes de suas atividades operacionais;

b) Medidas de redução de emissões em suas operações (a exemplo da adoção da prática de digitalização de apólices, comunicações e demais processos, bem como o uso da racionalização dos consumos de energia, água e demais insumos em suas atividades administrativas) e a gestão adequada de resíduos nos reparos decorrentes de sinistros indenizados;

c) Ações de educação ambiental voltadas aos seus colaboradores e orientações aos segurados sobre práticas sustentáveis relacionadas à conservação patrimonial.

4.2.3 Por fim, com vistas ao atendimento aos critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação, a Contratada deverá priorizar o encaminhamento de todas as documentações pertinentes em meio eletrônico, de modo a evitar, sempre que possível, a impressão de documentos físicos, contribuindo para a redução do consumo de papel, ressalvados os casos em que, de forma justificada ou por exigência normativa, operacional ou contratual, se faça necessária a apresentação em formato impresso.

4.3. Subcontratação e Intermediação

4.3.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto principal (a assunção do risco e garantia do seguro), tendo em vista a natureza técnica e financeira do serviço, que exige habilitação específica perante a SUSEP e análise de solvência própria da seguradora.

4.3.2. Não será admitida a intermediação de empresa corretora na execução do contrato, ainda que exista vínculo formal direto da corretora com o Órgão Contratante. O relacionamento jurídico e operacional deve ser direto entre o TRE-MA e a Seguradora.

4.4. Garantia De Execução Do Contrato

4.4.1 Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, considerando que o risco principal (indenização) é garantido pela própria natureza do contrato de seguro e pela fiscalização regulatória da SUSEP sobre as reservas técnicas da seguradora.

4.5. Conformidade e Normas Internas

4.5.1 A Seguradora deverá manter, durante toda a execução, registro ativo na SUSEP e observar as normas regulamentadoras por ela expedidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.5.2 A execução deverá respeitar as normas internas de segurança predial do TRE-MA, especialmente quanto ao acesso de peritos e técnicos às dependências do Tribunal em caso de sinistro ou inspeções cautelares, devendo a Contratada observar as orientações e procedimentos estabelecidos pela ASIPO – Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judiciária, responsável pelo controle e fiscalização do ingresso e da permanência nas áreas internas.

4.6. Transição Contratual

4.6.1 Em caso de substituição da seguradora ao final da vigência do contrato, a atual Contratada deverá colaborar com a transferência de informações sobre sinistros em aberto ou pendências técnicas, garantindo que não haja interrupção na proteção do patrimônio público entre o fim de uma apólice e o início da próxima.

4.7. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

4.7.1. A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou compartilhados em razão da execução do contrato, incluindo dados relacionados a sinistros, registros de vigilância, imagens de CFTV, informações de servidores, magistrados, colaboradores e terceiros.

4.7.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução do objeto contratual, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

4.7.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

4.7.4. É vedado à Contratada utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução contratual, bem como compartilhá-los com terceiros sem autorização expressa do Contratante, salvo por obrigação legal.

4.7.5. A Contratada responderá administrativa, civil e penalmente por eventuais danos decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais.

4.8 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.8.1 Área dos imóveis

a) Prédio Sede

PRÉDIO-SEDE		
Andar	Área (m ²)	
Reservatório Inferior	32,2	Total: 2.789,32 m ²
Térreo	1.062,52	
1º pavimento	1.726,80	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Reservatório Superior	73,15	
-----------------------	-------	--

PRÉDIO-ANEXO		
Andar	Área (m²)	
Reservatório Inferior	39,2	Total: 6.648,04 m ²
Subsolo	1.032,77	
Térreo	940,24	
1º pav.	977,43	
2º pav.	924,40	
3º pav.	924,40	
4º pav.	924,40	
5º pav.	924,40	
Reservatório Superior	11,2 (x 2) = 22,4	
Cobertura (placas solares)	302,6	

4.8.2 Valores dos bens



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Categoria	Valor (R\$)
1. Bens Móveis (Subtotal)	33.876.707,52
Mobiliários, máquinas e equipamentos	14.095.805,42
Equipamentos de TIC	19.780.902,10
2. Imóveis (9.437,36m ²)	33.213.000,00
3. Valor Total em Risco	67.089.707,52

4.8.3 Sistemas Protecionais e Gerenciamento de Riscos

- a) Vigilância 24h;
- b) CFTV;
- c) Grupos Geradores;
- d) Hidrantes e Sprinklers;
- e) Casa de máquinas com bombas e reservatórios;
- f) Sistema de Proteção contra incêndio;
- g) Extintores de incêndio;
- h) Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas;
- i) Alarmes, sensores de fumaça;
- j) Ventilação Pressurizada nas escadas;
- k) Brigada de Incêndio;

4.8.4 Características Gerais dos prédios

4.8.4.1 Os prédios Sede e Anexo são unidades administrativas do TRE-MA em que funcionam escritórios, arquivo central, depósitos de materiais permanentes e de consumo e 2 (dois) auditórios (sendo um deles no prédio Sede em que funciona o Pleno, e o outro no 5º andar do Prédio Anexo).

4.8.4.2 O local possui almoxarifado no qual são armazenados materiais de consumo como papéis, papelões, plásticos, demais materiais de escritório, materiais de informática e materiais elétricos. Também possui depósitos de material permanente, contendo mobiliários em geral, equipamentos de informática e aparelhos de ar condicionado.

4.8.4.3 No prédio Sede encontra-se o arquivo central do TRE-MA com documentos físicos administrativos e judiciais, armazenados em caráter permanente e documentos armazenados em caráter temporário. Ressalte-se que a gestão desses acervos observa a Tabela de Temporalidade vigente, a qual estabelece os prazos de retenção e os critérios que disciplinam a eliminação ou preservação definitiva dos documentos.

4.8.4.4 Ainda no edifício Sede encontra-se o Datacenter do TRE-MA, seção responsável por toda a gestão documental em meio digital no âmbito do Tribunal, bem como o espaço institucional denominado Memória da Justiça Eleitoral, destinado à salvaguarda de materiais e documentos de relevância histórica relacionados à trajetória da Justiça Eleitoral no estado do Maranhão. Ressalta-se a presença de painéis solares no prédio Anexo que deverão ser incluídos pela apólice de seguro, a fim de evitar-se riscos de avarias sem cobertura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.8.4.5 Não há isopanel instalado nos prédios Sede e Anexo. As divisórias internas são compostas por alvenaria de tijolos cerâmicos, blocos de gesso ou divisórias tipo "Eucatex". A vedação externa é em alvenaria de tijolos cerâmicos e esquadrias tipo pele de vidro.

4.8.4.6 Não há guarda de armas e munições permanentes no TRE. Na Seção de Segurança Institucional existe um cofre para acondicionamento provisório de armas e munições que é utilizado para guarda das mesmas quando da entrada ou permanência de policiais e outras pessoas portando armas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Especificações das Coberturas e Franquias

5.1.1 A apólice deverá contemplar as seguintes coberturas e condições:

COBERTURA	L.M.I. ÚNICO (R\$)	TIPO DE RISCO	FRANQUIA DEDUTÍVEL POR EVENTOS/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO (P.O.S)
Cobertura Básica			
Incêndio (inclusive em consequência de tumultos), Raio e Explosão de qualquer natureza.	R\$ 67.089.707,52	<i>Risco relativo</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00
Coberturas Adicionais			
Danos Elétricos	500.000,00	<i>Risco absoluto</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00
Responsabilidade Civil - (uso e conservação)	40.000,00	<i>Risco absoluto</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00
Derrame de sprinklers	200.000,00	<i>Risco absoluto</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00
Roubo e Furto Qualificado ¹	200.000,00	<i>Risco absoluto</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00

¹ Risco absoluto e relativo, conforme informativo SUSEP, disponível em: https://www.gov.br/susep/pt-br/copy_of_planos-e-produtos/seguros/seguro-de-danos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Vendaval, furacão, ciclone, granizo, tornado e fumaça	40.000,00	<i>Risco relativo</i>	Sem franquia
Quebra de vidros, espelhos, mármore, granitos	25.000,00	<i>Risco absoluto</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 300,00
Derramamento de sprinklers e alagamentos	75.000,00	<i>Risco absoluto</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 500,00
Inundação	50.000,00	<i>Risco absoluto</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 500,00

5.1.2 Considera-se furto qualificado a subtração cometida mediante arrombamento de janelas, portas, vidros, telhados, grades e paredes, desde que tenham deixado vestígios materiais evidentes, ou tenha sido constatado por inquérito policial.

5.2 Emissão da apólice e cobertura

5.2.1 A apólice, bem como eventuais endossos e faturas, deverão ser entregues, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail institucional a ser indicado no contrato) ou, excepcionalmente, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situada na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís/MA, no horário de expediente do Tribunal.

5.2.2 A Contratada fornecerá apólice única de seguro, contemplando os imóveis e bens patrimoniais do TRE/MA, observados os valores segurados do patrimônio e os limites de indenização previstos no subitem 5.1.1.

5.2.3 A emissão da apólice completa (condições gerais, especiais e particulares) deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a formalização da contratação.

5.2.4 A cobertura deve ser mantida durante toda a vigência do contrato (12 meses, renovável conforme legislação), de forma ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

5.2.5 A regulação de sinistros deverá observar prazos que assegurem a pronta recomposição do patrimônio público, nos termos da Lei 15.040/2024. O pagamento da indenização deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da entrega de todos os documentos exigidos, conforme preconizado pelo mesmo diploma legal.

5.2.6 As alterações na apólice, para restabelecimento do equilíbrio contratual, deverão ser processadas por endosso, em regra, por ocasião da prorrogação contratual, devendo a apólice prever a possibilidade de renovação, conforme o interesse da Administração e os limites legais. O reajuste deverá considerar o valor atualizado do patrimônio segurado e a atualização monetária ocorrida desde a última contratação.

5.3 Vigência contratual e possibilidade de prorrogação

5.3.1 O contrato e a respectiva apólice terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por sucessivos períodos, por interesse da Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade das condições contratuais.

5.3.2 Nos termos do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o TRE-MA poderá extinguir o contrato, sem ônus, antes do término da vigência, caso não se mostre mais vantajoso, observada a antecedência mínima prevista no § 1º do referido artigo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.3.4 A prorrogação do contrato dependerá da manutenção das condições de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira da Contratada.

5.3.5 Os preços contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou do último reajuste, com base no IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Anualmente, o TRE-MA informará o valor atualizado do patrimônio segurado, para fins de eventual adequação do prêmio, observados os limites e condições contratuais.

5.3.6 A Contratada não possui direito subjetivo à prorrogação.

5.3.7 Somente será aceita na apólice a cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5.3.8 O valor unitário do prêmio e global da proposta, devem incluir os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter os imóveis segurados contra danos materiais diretamente ocorridos nos prédios do TRE/MA (sede e anexo), listados no item 1.2.4 deste Termo de Referência, abrangendo, ainda, os prejuízos decorrentes de esforços para minimização de perdas, salvamento de bens segurados e desentulho do local em decorrência de risco coberto;

6.2 Emitir e entregar a apólice em até 15 (dias) dias úteis após a formalização da contratação;

6.3 Iniciar o atendimento e a avaliação dos danos causados aos bens móveis e imóveis, em caso de sinistro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do aviso de sinistro emitido pelo Contratante;

6.4 Nomear formalmente preposto e disponibilizar ao Contratante todos os meios de contato existentes, incluindo nome, endereço, e-mail, telefone, entre outros;

6.5 Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária, conforme as normas estabelecidas pela SUSEP;

6.6 Não transferir a terceiros o presente contrato, total ou parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que esteja obrigada;

6.7 Guardar sigilo absoluto sobre as informações de que venha a ter conhecimento em razão da contratação;

6.8 Solicitar ao Contratante os esclarecimentos necessários ao regular cumprimento dos termos contratuais;

6.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

6.10 Manter central de atendimento 24h para assistência e aviso de sinistros;

6.11 Manter-se regularmente autorizada junto à SUSEP durante toda a vigência;

6.12 Assumir integralmente a responsabilidade pelos riscos contratados na modalidade de Risco Absoluto.

6.13 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento, respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2 Fornecer ou facilitar o acesso às informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

7.3 Informar corretamente os dados para a emissão da apólice;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 7.4 Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme disposto no Termo de Referência;
- 7.5 Receber o objeto nas condições e prazos previstos no Termo de Referência;
- 7.6 Recusar, total ou parcialmente, a apólice que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada e com as normas da SUSEP;
- 7.7 Comunicar formalmente à Contratada a existência de vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que promova o reparo ou a correção, total ou parcial, às suas expensas;
- 7.8 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o adimplemento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.9 Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;
- 7.10 Proteger o local sinistrado, de modo a evitar o agravamento de danos;
- 7.11 Realizar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento do objeto, observados os prazos, formas e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.12 Aplicar as penalidades cabíveis à Contratada, conforme previsto na legislação vigente e no Termo de Referência no item 8;
- m) Isentar-se de responsabilidade por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros por atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato decorrente deste processo licitatório deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A gestão/fiscalização do contrato será feita pelos servidores designados pela PORTARIA nº 1158/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF, que instituiu a equipe de planejamento para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial, competindo-lhes atuar nos termos dos arts. 12 e 15 da Portaria TRE/MA nº 361/2022, observada a compatibilidade das atribuições e responsabilidades inerentes à gestão e à fiscalização contratual.

8.2.1 participam da equipe instituída pela PORTARIA nº 1158/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º os seguintes servidores:

- a) Integrantes demandantes da equipe de planejamento: Katiane Fialho Gandra e José de Ribamar Borges Souza (titulares); Leonardo Andrade de Sousa (substituto).
- b) Integrantes técnicos da equipe de planejamento: Thiago José de Oliveira Freitas e Antonio Luís Silva Chaves (titulares); Leonardo Andrade de Sousa, Fitene Caldas Marques e Francisco Emerson Sena Costa (substitutos)
- c) Integrantes administrativos da equipe de planejamento: Marcos Aurelio Martins Fernandes (titular); Maiara da Silva Leal (substituta).

8.3 Não obstante a Contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo de Referência, à Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio dos fiscais designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade.

8.4 O Fiscal/Gestor do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando todas as ocorrências relacionadas (como entrega da apólice, solicitações de endosso e avisos de sinistro) e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada (Seguradora), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou inobservância de cláusulas contratuais e editalícias, ainda que resultante de imperfeições técnicas na regulação de sinistros ou vícios redibitórios.

8.6. As comunicações e notificações decorrentes da execução e fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico informado pela Contratada no ato da assinatura do contrato, seguido de registro no processo de fiscalização SEI.

8.7. Para fins de contagem dos prazos, caso não haja confirmação de leitura, as mensagens serão consideradas lidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

8.8 O recebimento provisório e definitivo, será realizado por servidor designado pela Administração, cabendo a este a guarda da apólice de seguro.

8.9 O recebimento provisório será realizado mediante o atesto da apólice, encaminhada pela Contratada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da apólice.

8.10 O recebimento definitivo será realizado até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que a apólice esteja em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, que no caso, ocorrerá com a entrega e aceitação da apólice conforme as coberturas exigidas, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

9.2 O recebimento definitivo dar-se-á pela entrega da Apólice Única de Seguro, emitida em conformidade as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.3 O processo de pagamento será iniciado na COINFRA (Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção), com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e com Atesto do fiscal do Contrato de que a cobertura securitária foi disponibilizada corretamente, acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

9.4 A cada pagamento será verificada a validade dos documentos de habilitação e a manutenção do registro ativo da Seguradora perante a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

9.5 Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a CONTRATADA será notificada por escrito para providenciar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Após esse prazo, permanecendo a inércia, o contrato poderá ser rescindido com aplicação de multa.

9.6 Junto ao corpo da nota fiscal, a Contratada deverá constar o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como o e-mail para contato.

9.7 Qualquer atraso na apresentação dos documentos por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

9.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada no contrato.

9.9 Os valores dos limites segurados e do prêmio poderão ser reajustados anualmente, por ocasião da renovação, mediante aplicação da variação do IPCA/IBGE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.10 Eventuais atualizações no acervo (novas aquisições ou reformas) serão formalizadas por Endosso, com o respectivo ajuste de prêmio *pro rata*, se houver alteração do risco (alteração ou diminuição do patrimônio).

9.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

9.12 Somente será aceita na apólice a cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa.

10.1.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.807/2025, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais para essa modalidade, e o critério de julgamento será o de Menor Preço, considerando o valor do Prêmio Total Anual (valor pago pelo Tribunal à Seguradora), para proteção integral do patrimônio declarado.

10.1.2 O valor unitário do prêmio e global da proposta, devem incluir os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.1.3 A proposta vencedora deverá atender integralmente a todos os requisitos técnicos, coberturas e limites de indenização (LMI) estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2 Requisitos de Habilitação Jurídica:

A licitante deverá apresentar a documentação prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, comprovando a sua existência jurídica, a regularidade de seus representantes legais e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.3 Requisitos de Qualificação Técnica

10.3.1. Autorização de Funcionamento: Comprovação de autorização para funcionamento e registro ativo expedido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), abrangendo o ramo de seguros patrimoniais;

10.3.2. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de seguro patrimonial de características e vulto compatíveis com o objeto desta licitação.

Os atestados deverão comprovar, individualmente, emissão de apólice anterior, com valor de cobertura de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da Cobertura Básica indicada no Estudo Técnico Preliminar (item 7.2) e no Termo de Referência (item 5.1.1), correspondente a R\$ 33.544.853,76 (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

10.3.3. Proibição de Intermediação: Conforme item 4.3.2 deste TR, a proposta deverá ser apresentada diretamente pela Seguradora, sendo vedada a participação de corretores ou empresas de intermediação no certame e na execução contratual.

10.4 Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.4.1 Considerando o valor estimado da contratação e a natureza indenizatória do serviço, será exigida qualificação econômico-financeira, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e as práticas adotadas pelo TCU em contratação similar (Pregão Eletrônico nº 37/2025 – seguro predial). Assim, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de capacidade econômico-financeira, mediante:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); ou

a.2) Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, correspondente a R\$2.146,63 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

b) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Cartório Distribuidor da comarca da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

b.1) Caso a certidão apresente situação positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo juízo competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. O não atendimento dessas exigências implicará a inabilitação da licitante, permanecendo a obrigação de comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5 Requisitos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação foi calculado com base em pesquisa de preços realizada mediante consulta ao Painel de Compras Públicas e a fornecedores do ramo securitário, em estrita observância aos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor de referência para o prêmio (custo do seguro) reflete a média de mercado para as coberturas solicitadas, considerando o vulto do patrimônio segurado e os riscos envolvidos.

11.3. Os dados coletados na pesquisa, estão detalhados no Mapa de Preços acostado ao presente processo. A tabela abaixo consolida os quantitativos e o custo estimado do prêmio

Descrição do Objeto	Valor Unitário Estimado	Unid.	Quant.	Valor Total Estimado
Seguro predial para os Prédios Sede e Anexo do TRE-MA, incluindo o acervo de bens móveis, na modalidade de Risco Absoluto.	R\$ 21.466,39	Apólice	1	R\$ 21.466,39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.4 Para fins de elaboração das propostas, as licitantes deverão considerar o Limite Máximo de Garantia (LMG) global de R\$ 67.089.707,52, distribuído conforme a tabela de Limites Máximos de Indenização (LMI), conforme indicado no item "Especificações das Coberturas e Franquias".

12. DAS PENALIDADES

12.1 Com fulcro no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **restará caracterizada infração administrativa quando a Contratada:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada **as seguintes sanções:**

12.2.1 Advertência

Aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço de cobertura securitária.

12.2.2 Multa:

- a) Mora na Entrega da Apólice: Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do prêmio anual, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Atraso no Pagamento de Indenização: Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da indenização devida, caso a Contratada ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega da documentação completa do sinistro, até o limite de 20 (vinte) dias, sem prejuízo da atualização monetária;
- c) Inexecução Parcial: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do prêmio;
- d) Inexecução Total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do prêmio, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

12.2.2.1 Configuram hipóteses de inexecução total do contrato, em rol não taxativo, sujeitando a empresa às penalidades previstas:

- a) Não entregar a apólice do seguro no prazo previsto em contrato;
- b) Negar a cobertura em sinistros comprovadamente amparados pelo seguro predial;
- c) Subcontratar parcial ou totalmente o objeto do contrato de seguro predial;
- d) Deixar de manter o registro ativo perante a SUSEP ou perder a autorização para operar em seguros patrimoniais durante a vigência do contrato;
- e) Suspender unilateralmente a cobertura sem prévia autorização ou sem amparo legal/regulatório da SUSEP;

12.2.2.2 Configuram hipóteses de inexecução parcial do contrato, em rol não taxativo, sujeitando a empresa às penalidades previstas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) recusar-se injustificadamente a realizar a vistoria pericial de sinistro no prazo de 03 (três) dias úteis após o aviso, nos termos do item 6.3 do Termo de Referência;
- b) não efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da entrega de toda a documentação exigida, conforme previsto no item 5.2.5;
- c) descumprir o dever de sigilo sobre as instalações de segurança do Tribunal, tais como (CFTV, alarmes, sensores, entre outros), de que teve conhecimento em razão do contrato;
- d) não indicar preposto(a) para manter comunicação com a Administração;
- e) não manter canais de atendimento contínuo para comunicação de sinistros, conforme exigido no Termo de Referência, item 6.10.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.3) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada este será cobrado judicialmente.

12.7 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que garantirá o contraditório e a ampla defesa à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsão dos arts. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.8 O Fiscal do contrato registrará em registro próprio as irregularidades de qualquer natureza, notificando imediatamente a Cessionária, a fim de legitimar a aplicação das eventuais multas.

12.9 A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), consoante artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou, se necessário, cobrado judicialmente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TRE-MA para o exercício vigente, sob o elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

14.1 A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento deste Tribunal, com previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em estrito cumprimento ao disposto no art. 12, inciso XI, da Portaria TRE/MA n.º 361/2022.

14.2 A inclusão no PCA ratifica a necessidade estratégica do objeto para a salvaguarda do patrimônio público, garantindo a continuidade da proteção securitária dos imóveis e bens móveis do Regional.

São Luís, datado e assinado eletronicamente

José Ribamar Borges Souza (30997)
Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção

Glenda Linik Fróes dos Santos (1100765)
Residente Jurídica



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS (SEGURADORA), DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM E CONTÍNUO DE SEGURO PREDIAL, DESTINADO À COBERTURA DOS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS (EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS) DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE-MA), CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS, CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900XX/2025 (PROCESSO SEI Nº 0005213-76.2026.6.27.8000).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, com sede na (**insere endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em seguros (Seguradora), devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a prestação de serviço comum e contínuo de seguro predial, destinado à cobertura dos bens imóveis e móveis (equipamentos, mobiliários e utensílios) de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), contra danos materiais decorrentes dos riscos cobertos**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), inclusas todas as despesas que resultem na aquisição do objeto indicado neste contrato, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do ITEM 9 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

4.2. Deverão ser observadas ainda as disposições constantes do **ITEM 5.3.5 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta**, especialmente as previstas no **ITEM 7 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta**, especialmente as previstas no **ITEM 6 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1.1. O contrato e a respectiva apólice terão vigência de 12 (doze) meses, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, conforme art. 105 da Lei n. 14.133/2021, podendo, ainda, ser prorrogados por sucessivos períodos, por interesse da Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade das condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2026, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

Ação Orçamentária:; UGR:; Natureza da Despesa:; Plano Interno:

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2026NExxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 12** do Termo de Referência – **Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

13.5. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do ITEM 4.7 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADOÇÃO DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Poderá ser adotada a autocomposição como método de resolução consensual de conflitos no que tange às controvérsias oriundas deste Contrato, na forma da Resolução TRE-MA nº 10.206/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

CONTRATADA

Desembargador(a)

.....

Presidente do TRE-MA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

2. NOME:

CIC:

CIC: